



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.294, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.991.-

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 1.992".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 1.992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ Cr\$ 1.700.000.000,00 (hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.-

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 1.663.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 132.500.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 22.500.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 13.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 1.451.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 44.000.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 37.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 8.000.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 28.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>Cr\$ 1.700.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 43.900.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 201.500.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 545.800.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 309.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 285.700.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 152.100.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 162.000.000,00

**TOTAL DA DESPESA**

**Cr\$ 1.700.000.000,00**



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.294/91.-

Fls. 02.-

## 2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	Cr\$ 43.900.000,00
2 - Executivo	Cr\$ 144.900.000,00
3 - Departamento de Administração	Cr\$ 439.700.000,00
4 - Departamento de Obras, Viação e Serviços	Cr\$ 525.700.000,00
5 - Educação e Cultura	Cr\$ 545.800.000,00

**TOTAL DA DESPESA**

**Cr\$ 1.700.000.000,00**

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:


- realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, ' / nos termos da Legislação em vigor.-
- abrir Créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta ' / por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.-
- proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.-

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.-

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de outubro de / 1.991.-**

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na da ta supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo